



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA nº 1677

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a outorgar Concessão Administrativa de Bem Público, na forma de comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a outorgar concessão administrativa de bem público de uma área com 20,00 m² do imóvel localizado no prédio situado à Praça D. Pedro I, nº 88 – Vila Celeste – Piquete, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico – PAE.

Art. 2º- O prazo do comodato é de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Lei, conforme minuta de Contrato Particular de Comodato, em anexo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de setembro de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Diretor Geral de Administração